



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Diretoria Geral  
Assessoria de Orçamento e Finanças

Declaro para os devidos fins que no segundo bimestre de 2020, não houve comunicação pelo Poder Executivo Estadual sobre limitação de empenho e na Movimentação Financeira, conforme estabelecido na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2020, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em seu Art.18, §2º, §3º e §6º.

Recife, 20 de maio de 2020.

Frederico Alberto Leite Schondorfer  
Assessor de Orçamento e Finanças  
TJPE / DG.